

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/PMF/SMDU/SESP/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA **COMÉRCIOS AMBULANTE DE SANDUÍCHES INDUSTRIALIZADOS DO TIPO NATURAL** NAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016 NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 A 15 DE MARÇO DE 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de **COMÉRCIO AMBULANTE DE SANDUÍCHES INDUSTRIALIZADOS DO TIPO NATURAL NAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**, para a Temporada de Verão 2015/2016, na condição de **PESSOA JURÍDICA - FABRICANTE OU SEU REPRESENTANTE DE DIRETO**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 2.496/86 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2015**.

1 - DO OBJETO

1.1 - **COMÉRCIO AMBULANTE EM CAIXA TÉRMICA PARA VENDA DE SANDUÍCHES**: para venda de sanduíches industrializados do tipo natural, com opções de sabor, comercializados em embalagens higienizadas e produzidos por fabricante devidamente fiscalizado pela Vigilância Sanitária - **EMPRESAS JURÍDICA - FABRICANTE OU SEU REPRESENTANTE DIRETO**.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**, devidamente cedida pela Secretaria do Patrimônio da União através de Termo de Permissão firmado com a Prefeitura Municipal.

2.2 - As praias e o número de vagas encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.3 - Poderão participar deste processo **SOMENTE PESSOAS JURIDICAS**, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

2.4 - É permitida uma só inscrição por requerente ou seu representante direto neste Edital de Credenciamento da Temporada de Verão 2015/2016, o que, se descumprido, implicará na validação do último processo protocolado.

2.5 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de empresa cujo(s) sócio(s), funcionários ou representante direto seja(m) cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2015/2016, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6 - A Inscrição e o Alvará de Licença são INTRANSFERÍVEIS, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DA LICENÇA, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes.

2.7 - Não será concedida à mesma pessoa jurídica mais de uma licença para exploração de comércio ambulante referente aos editais de temporada 2015/2016.

2.8 - O credenciado deverá providenciar Atestado de Saúde em nome dos funcionários, devendo os mesmos participarem de treinamento específico oferecido por instituições licenciadas pela Diretoria de Vigilância em Saúde.

2.9 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2015/2016.

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os requerentes credenciados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de quatro meses, iniciando em **30/11/2015** e com término em **15/03/2016**.

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

4.1.1 - Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **21/10/2015** até **06/11/2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

4.1.2 - As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

4.1.3 - Será indeferido o processo do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital.

4.1.4 - Os requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia e a atividade de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**.

4.1.5 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo.

4.1.6 - Os requerentes inscritos deverão informar corretamente os dados da PESSOA JURÍDICA, inclusive a atividade compatível com o objeto deste Edital.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação constante deste Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório.

4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1.1 - O processo do Requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será excluído do processo seletivo para o credenciamento.

4.3 - DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA - MEI:

- a) O Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009;
- b) Certificado de Antecedentes Criminais, em nome da pessoa física responsável legal pelo Microempreendedor Individual, emitido, no máximo, há 3 meses;
- c) Relação do NÚMERO DE CAIXA(S) TÉRMICA(S) por PRAIA(S) PRETENDIDA(S), **ANEXO IV**;
- d) Comprovante de realização do curso de manipulação de alimentos em nome da pessoa física responsável legal pelo Microempreendedor Individual;
- d.1) Serão aceitos cursos de manipulação de alimentos realizados nos anos de 2014 ou 2015, em empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária, conforme **ANEXO III**, com menção aos módulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

cursados. Serão aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, concluídos ou em andamento, desde que devidamente comprovado através do histórico das disciplinas cursadas;

Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- e) Declaração de único distribuidor direto em nome do representante da empresa, para o caso de impedimento da titular;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento anual da Pessoa Jurídica Requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- h) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- i) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- j) Prova de quitação com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica e do município de Florianópolis, quando estes forem diferentes;
- k) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;
- l) Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS)
- m) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

OBSERVAÇÕES:

I. Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

II. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste edital, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

III. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte ao licenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os requerentes remanescentes, na ordem de classificação, para o preenchimento das vagas não preenchidas.

4.4 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - A participação dos interessados no presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - À Comissão de Licitações compete a análise dos processos, habilitando para sorteio aqueles processos que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento.

5.2 - O método de seleção para o preenchimento das vagas oferecidas será o SORTEIO entre os requerentes habilitados, sempre que o total de vagas solicitadas for maior que o número de vagas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, considerando-se as informações prestadas através dos documentos constantes nos processos de inscrição.

5.3 - Quando houver unanimidade entre os requerentes, as vagas oferecidas poderão ser distribuídas de forma equitativa, em comum acordo entre as partes envolvidas, em audiência mediada pela SESP.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS HABILITADOS

6.1 - A listagem dos habilitados aguardando sorteio das vagas estará disponível a partir do dia **10/11/2015**, no site da Prefeitura www.pmf.sc.gov.br.

7 - DOS RECURSOS

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900

7.1 - O requerente que não concordar com o resultado da Listagem e Habilitação para Sorteio, poderá protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação da mesma, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

8 - DO SORTEIO

8.1 - Os requerentes classificados assumirão, por ordem de inscrição, a numeração correspondente e crescente a partir do número “um”.

8.2 - O sorteio entre os requerentes será realizado na SESP, às 11h do dia **17/11/2015**.

8.3 - Serão sorteadas as vagas oferecidas, por praia, uma a uma até totalizar o número de vagas oferecidas.

8.4 - O processo de sorteio das vagas será realizado na presença de todos os interessados.

8.5 - A ausência do requerente, ou do seu representante legal munido de procuração, na data e horário previstos IMPEDE a participação dele neste certame.

8.6 - Todos os requerentes poderão participar de todas as fases do sorteio por praia até o preenchimento total das vagas oferecidas.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Uma vez elaborada a Lista dos Sorteados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO no dia **19/11/2015**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – www.pmf.sc.gov.br.

10 - DAS OBRIGAÇÕES, DOS RESÍDUOS, DA HIGIENE E DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

10.1 – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença da SESP original e legível.

10.1.2 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 8h às 20h.

10.1.3 – A caixa térmica de sanduíches industrializados do tipo natural a ser utilizado na guarda dos alimentos conforme objeto deste Edital deve apresentar-se em boas condições de uso e respeitar o modelo apresentado no **ANEXO IV**.

10.1.4 – O credenciado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio.

10.1.5 – O credenciado não poderá permanecer estacionado em frente de fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50 m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

10.1.6 - Os credenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (máximo seis meses);
- d) Uniforme (camiseta).

10.2 – DOS RESÍDUOS (LIXO)

10.2.1 - Todo o carrinho deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

10.2.2 - Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

10.2.3 - É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

10.3 – DA HIGIENE

10.3.1 – Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

10.3.2 – Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

10.3.3 – O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

10.4 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

10.4.1 – Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.

10.4.2 – Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

10.4.3 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

10.4.4 – Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

10.4.5 – As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

10.4.6 – Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.

10.4.7 – Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

11 - DAS CARACTERÍSTICAS DA CAIXA TÉRMICA

11.1 – A caixa térmica deve ser totalmente vedada e estar em ótimo estado de conservação.

11.2 – A caixa térmica não pode ultrapassar limite máximo de 40L (quarenta litros).

11.3 – Pode ou não conter identificação da empresa fabricante do produto comercializado.

11.4 - É proibido o uso de caixas de isopor.

11.5 - Não será admitida a caixa de isopor, nem para o armazenamento.

12 – PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

12.2 – O credenciado que não adotar o modelo de caixa térmica padrão, indicado conforme **ANEXO II**, em suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido.

12.3 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

12.4 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de licença.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

13.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

13.3 – Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 - Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2016** para exercer a atividade requerida terão seu credenciamento cancelado.

13.6 - Somente poderão iniciar a atividade, os credenciados que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), todas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

13.7 - Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

13.8 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

13.09 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Temporada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

13.10 – De acordo com o artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do Alvará.

13.11 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

13.12 – Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

13.13 - Calendário das atividades:

INSCRIÇÕES NO PRÓ-CIDADÃO	21/10/2015 até 06/11/2015
ANÁLISE DOS PROCESSOS	22/10/2015 até 09/11/2015
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	10/11/2015
RECURSOS	11, 12 e 13/11/2015
RESULTADOS DOS RECURSOS	16/11/2015
SORTEIO DAS VAGAS	17/11/2015 às 11 horas na SESP
HOMOLOGAÇÃO	19/11/2015
EMIÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	de 23/11/2015 até 30/11/2015

Florianópolis/SC, 19 de outubro de 2015.

Aldo Sebastião Lopes Martins
**Secretário Executivo de Serviços
Públicos**

Jucélio Miguel dos Santos
Diretor de Serviços Públicos

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900

ANEXO I

(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 011 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

NÚMERO DE VAGAS DE CAIXA TÉRMICA PARA VENDA DE SANDUÍCHE NATURAL POR PRAIA

LOCAL	VAGAS
Armação	01
Açores	01
Barra da Lagoa	04
Brava	04
Cachoeira Bom Jesus	02
Campeche	04
Canasvieiras	07
Daniela	01
Ingleses	07
Joaquina	02
Jurerê Tradicional	03
Jurerê Internacional	04
Lagoinha	02
Pântano do Sul	01
Ponta das Canas	02
Santinho	02
TOTAL	44

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 011 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

MODELO DE CAIXA TÉRMICA PARA VENDA DE SANDUÍCHE NATURAL



CAPACIDADE 40L

A caixa térmica deve ser totalmente vedada e estar em ótimo estado de conservação.

A caixa térmica não pode ultrapassar limite máximo de 40L (quarenta litros).

É proibido o uso de caixas de isopor.

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 011 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2064/03.

EMPRESA	FONE	MÓDULOS CREDENCIADOS
S. Alimentos	(48) 9157-4464	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
ABRASEL- Associação Bras.de Restaurante e Emp.de Entret/SC	(48) 3222-7922	Módulo I – Básico
Alimentum Serviços em Nutrição	48) 3244-5933	Módulo I – Básico
Central de Cursos LTDA ME	(48 (48) 3365- 6416 (48) 9988-5838	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	(48) 3229-3214	Módulo I – Básico
Curso Definição	(48) 3223-0623	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

		Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
Guesser Soluções e Seg. Alimentar	(48) 3246-3516 (48) 9919-1623	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
IFSC –Campus Continente	(48) 3877-8430 (48) 3877-8419	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo VI – Padaria e Confeitaria
ILHIS – Nutrição	(48) 9937-9567	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
NUTRI Cursos Floripa LTDA-ME	(48) 8401-6281 (48) 91293920	Módulo I – Básico
NUTRIAÇÃO	(48) 3266-8702	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa
PERSONAL CARE	(48) 3733-5537	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria
QUADRO Consultoria	(48) 32347832	Módulo I – Básico

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar
Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002
Telefone: (48) 3251-4900

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

		Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
NU SALUTAR	(48) 3028-8050 (48) 30284707	Módulo I – Básico
SANUTRI Consultoria e assessoria em Nutrição	(48) 9981-2040	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SAÚDE A MESA	(48) 9983-9318	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SMART Consultoria em Alimentos	(48) 4052-8107	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar
Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002
Telefone: (48) 3251-4900

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 011 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

CANDIDATURA DO REQUERENTE

REQUERENTE: _____

CNPJ: _____

LOCAL	VAGAS	PRAIA PRETENDIDA Marcar com X	QUANTIDADE PRETENDIDA
Armação	01		
Açores	01		
Barra da Lagoa	04		
Brava	04		
Cachoeira Bom Jesus	02		
Campeche	04		
Canasvieiras	07		
Daniela	01		
Ingleses	07		
Joaquina	02		
Jurerê Tradicional	03		
Jurerê Internacional	04		
Lagoinha	02		
Pântano do Sul	01		
Ponta das Canas	02		
Santinho	02		

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900